

PINHEIRONETO
ADVOGADOS

São Paulo
R. Hungria, 1.100
04555-9006
São Paulo, SP
C: +55 (11) 3247-8400
T: +55 (11) 3247-8600
Brasil

Rio de Janeiro
R. Humana, 275, 16º andar
22264-005
Rio de Janeiro, RJ
C: +55 (21) 2506-1600
T: +55 (21) 2506-1660
Brasil

Brasília
SAFS, Quadra 2, Bloco B
Ed. Via Office, 3º andar
50020-600, Brasília, DF
C: +55 (61) 3312-9400
T: +55 (61) 3312-9444
Brasil

www.pinheironeto.com.br
pinheir@pinheironeto.com.br

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara do Trabalho da Catalão, GO.

Processo nº 0001087-81.2010.5.18.0141

JOHN DEERE BRASIL LTDA. por seus advogados, nos autos da **reclamação trabalhista** em referência ajuizada pelo **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Catalão** vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção a ata da audiência ocorrida em 28.8.2015 e a proposta de acordo a ser submetida à assembleia do Sindicato nesta data, vem informar e esclarecer que ofereceu as seguintes condições aos substituídos que tenham sido promovidos e, portanto, mudaram de categoria durante o período relacionado neste processo:

- 50% do crédito até o teto de R\$ 24.000,00 para empregados com tempo igual ou menor as 12 meses na posição salaried;
- 50% do crédito até o teto de R\$ 17.000,00 para empregados com tempo maior do que 12 meses, mas menos de 24 meses, na posição salaried.
- 50% do crédito até o teto de R\$ 10.000,00 para empregados com mais de 24 meses em posição salaried.

Esclarece ainda que os valores pagos aos substituídos em decorrência destas regras diferenciadas não serão refletidos em honorários advocatícios.

De São Paulo para Catalão, 29 de setembro de 2015.

Luís Antônio Ferraz Mendes
OAB/SP nº 79.180

Maurício Fróes Guidi
OAB/SP nº 236.131